

## **LEI N° 2.819/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre o treinamento em prevenção de acidentes e primeiros socorros, a professores e funcionários da rede pública municipal, em Santa Cruz do Capibaribe.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 246/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlos Melo da Costa:

**Art. 1º** - É obrigatório a todas as escolas e creches públicas ou privadas, realizarem cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

**Parágrafo único** - Todos os funcionários das escolas e creches deverão participar do curso previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

**Art. 3º** - Os cursos deverão ter periodicidade anual.

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará ao responsável pela escola privada ou ao Secretário de Educação, o pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários mínimos, por cada unidade que descumpri-la.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2018.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**

Presidente

**JOSÉ RONALDO PAÇA**

Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**

Segundo Secretário